PARECER ÚNICO Nº 015/2022	**Data da vistoria:** 15/06/2022	
INDEXADO AO PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	**PA CODEMA** 22050502/2022	**SITUAÇÃO** PELO DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – CADASTRO (LAS/CADASTRO) – CLASSE 1		

EMPREENDEDOR: FÁBIO JUNIO LOPES							
CNPJ: 07.437.697/0001-01		**INSC. ESTADUAL:**					
EMPREENDIMENTO: RAÇÕES GOLEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA							
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR BIAS FORTES, Nº 1531, BAIRRO SÃO GERALDO							
MUNICÍPIO: SÃO GOTARDO				**ZONA:** URBANA			
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		**X:** 19°19'5.38"S		**Y:** 46° 2'19.24"O			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:							
	PROTEÇÃO INTEGRAL		ZONA DE AMORTECIMENTO		USO SUSTENTÁVEL	X	NÃO
BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO		**BACIA ESTADUAL:** ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS			**UPGRH:** SF4		
CÓDIGO	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 13/2017)**						**CLASSE**
D-01-13-9	FORMULAÇÃO DE RAÇÕES BALANCEADAS E DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA ANIMAIS						1
Responsável pelo empreendimento: FÁBIO JUNIO LOPES							
Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados LORENA DE CASTRO URBANO – ENGENHEIRA AMBIENTAL E SANITARISTA – CREA 18427/D							
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: NÃO SE APLICA				**DATA:** NÃO SE APLICA			

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
DENER HENRIQUE DE CASTRO *Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável*	25453	
FRANCIELLY DA SILVA MENDONÇA *Analista e Fiscal Ambiental*	26494	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ *Analista e Fiscal Ambiental*	26303	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA *Fiscal e Analista Ambiental*	26478	
MAGNO DA SILVA BESSA *Jurídico – OAB/MG Nº 175.311*	26294	

PARECER ÚNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental do empreendimento RAÇÕES GOLEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, localizado na Rua Governador Bias Fortes, Nº 1531, Bairro São Geraldo no município de São Gotardo/MG. A atividade desenvolvida no empreendimento está listada na Deliberação Normativa n° 219/2018 sob o código D-01-13-9 FORMULAÇÃO DE RAÇÕES BALANCEADAS E DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA ANIMAIS. A relação porte e potencial poluidor do empreendimento permitiu classificá-lo como Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (LAS/CADASTRO) - Classe 1.

A formalização da documentação no sistema do presente processo junto ao Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM ocorreu no dia 11/05/2022, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB n° 22050502/2022.

A responsável técnica pela elaboração dos estudos ambientais é a Engenheira Ambiental e Sanitarista Lorena de Castro Urbano – CREA 18427/D.

Além dos documentos protocolados no SISMAM, foi realizada uma vistoria pela equipe técnica do SISMAM à área do empreendimento no dia 15/06/2022 às 13h30min. Diante do exposto, as informações relatadas neste Parecer Único foram extraídas dos estudos e documentos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica do SISMAM.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento RAÇÕES GOLEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, está situado na zona urbana do município de São Gotardo-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas no formato graus, minutos, segundos 19°19'5.38"S e 46°2'19.24"O. A Figura 1 apresenta a vista aérea da área do empreendimento.

Figura 01: Vista aérea do empreendimento.

Fonte: *Google Earth (2022).*

2.1 Atividades desenvolvidas

A atividade desenvolvida pelo empreendimento RAÇÕES GOLEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA é listada na Deliberação Normativa n° 219/2018 sob o código D-01-13-9 (formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais). Considerando o porte da atividade (capacidade instalada de produção de 100 toneladas/dia), o seu potencial poluidor e a localização do imóvel, a atividade é enquadrada na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – Modalidade Cadastro (LAS CADASTRO), Classe 1.

O imóvel onde se desenvolve a atividade é constituído por uma linha de produção onde a matéria prima recebida é armazenada, triturada, misturada, pesada e ensacada. O empreendimento é constituído por galpões de armazenamento, pátio de estacionamento de veículos, silos de armazenamento de matéria prima e formulações de rações, banheiros para funcionários, cantina e área de armazenamento e mistura de minerais.

São utilizados como matérias-primas no empreendimento: farelo de algodão, farelo de soja, bicarbonato, calcário, milho e minerais como ureia, sal comum e outros.

2.2 Utilização e Intervenção em Recursos hídricos

Foi indicado no documento Declaração de Controle Ambiental (DCA) que a intervenção do empreendimento RAÇÕES GOLEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA sobre os recursos hídricos se dará a partir da utilização de água tratada fornecida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

Tendo em vista o porte do empreendimento e a atividade na qual a água é utilizada, a equipe técnica do SISMAM não considera que o empreendimento exercerá pressão significativa sobre os recursos hídricos.

3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante foi 0 (zero).

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº 001/1986 define o Impacto Ambiental como:

> *(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direita ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.*

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Seguem listados nos itens abaixo os possíveis impactos ambientais que podem ser gerados dentro da propriedade por meio de suas atividades e as respectivas medidas mitigadoras para minimizá-los.

4.1 Efluentes líquidos

Os efluentes gerados pelas atividades do empreendimento podem ser considerados efluentes domésticos. Os efluentes domésticos são destinados para a rede de esgotamento sanitário da COPASA.

4.2 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados na RAÇÕES GOLEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, podem ser classificados como resíduos sólidos domésticos, resíduos de escritório e da execução das atividade do empreendimento (resíduos de rações, papel, vidro, papelão, plástico, metal, madeira, orgânicos, lâmpadas, pilhas e baterias). Os resíduos sólidos domésticos e de escritório são acondicionados e destinados para a coleta pública de resíduos e direcionados para o vazadouro do município de São Gotardo/MG. Foi informado pelo empreendedor que o resíduo sólido (poeira sedimentada) gerado pelas atividades do empreendimento, é recolhido pelo empreendedor e destinado a adubação de propriedade particular.

A equipe técnica do SISMAM recomenda ao empreendedor que, como medida mitigadora de impactos ambientais, mantenha de forma adequada a destinação dos resíduos sólidos domésticos e recicláveis gerados no empreendimento.

4.3 Emissões atmosféricas

Na Declaração de Controle Ambiental (DCA) foi informado pelo responsável pelo preenchimento do documento que o empreendimento não gera emissões atmosféricas através da realização de suas atividades. Em vistoria, foi constatado que há a geração de poeira, e conforme

informado no item 4.2, o empreendedor recolhe a poeira sedimentada e utiliza para adubação em propriedade particular. Dessa forma, a equipe técnica do SISMAM propõe como medida mitigadora o uso de máscara facial de proteção pelos operadores e a retirada frequente da poeira sedimentada.

4.4 Ruídos e Vibrações

A emissão de ruídos ocorre, principalmente com o funcionamento das esteiras, moedores, misturadores, motores e fluxo de caminhões e outras máquinas, sendo mitigada pelo uso obrigatório de protetores auriculares durante as atividades geradoras de emissões sonoras e pela manutenção mecânica e pela regulagem periódica das máquinas e veículos.

5. FOTOS DO EMPREENDIMENTO

Figura 02: Fachada do empreendimento.

Fonte: SISMAM (Registro em 15/06/2022).

Figura 03: Estacionamento de veículos.

Fonte: SISMAM (Registro em 15/06/2022).

Figura 04: Controle de pragas.

Fonte: SISMAM (Registro em 15/06/2022).

Figura 05: Sala de armazenamento de produto acabado.

Fonte: SISMAM (Registro em 15/06/2022).

Figura 06: Ensacadeira.

Figura 07: Armários dos funcionários.

Fonte: SISMAM (Registro em 15/06/2022).

Figura 08: Entrada do refeitóro dos funcionários.

Fonte: SISMAM (Registro em 15/06/2022).

Figura 09: Banheiros.

Fonte: SISMAM (Registro em 15/06/2022).

Figura 10: Vista do carregamento de produto acabado ensacado.

Fonte: SISMAM (Registro em 15/06/2022).

Figura 11: Silos de armazenamento de matéria prima a granel.

Fonte: SISMAM (Registro em 15/06/2022).

Figura 12: Vista do sistema de máquinas e silos.

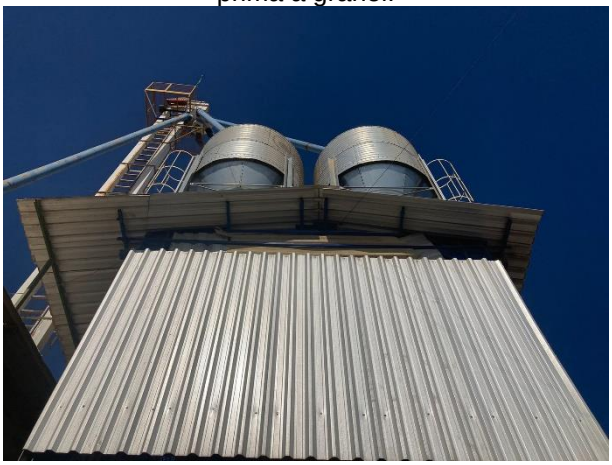

Fonte: SISMAM (Registro em 15/06/2022).

Figura 13: Salas de armazenamento de produtos de revenda.

Fonte: SISMAM (Registro em 15/06/2022).

Figura 14: Pista de recepção de produto a granel com moega ao fundo.

Fonte: SISMAM (Registro em 15/06/2022).

Figura 15: Moega.

Fonte: SISMAM (Registro em 15/06/2022).

Figura 16: Silos de armazenamento.

Fonte: SISMAM (Registro em 15/06/2022).

Figura 17: Registro de água da COPASA.

Fonte: SISMAM (Registro em 15/06/2022).

Figura 18: Loja do empreendimento.

Fonte: SISMAM (Registro em 15/06/2022).

Fonte: SISMAM (Registro em 15/06/2022).

6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Devido às características e atividades do empreendimento, a equipe técnica do SISMAM não indica ao empreedador nenhuma medida de compensação ambiental para a área.

7. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Fazer o uso de protetores auriculares e máscara de proteção facal por todos os funcionários das linhas de produção.	Prática contínua
02	Destinar de forma correta os resíduos sólidos gerados no empreendimento.	Prática contínua
03	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISMAM.	Aviso prévio de 30 dias

8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB) nº 22050502/2022. Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final da licença emitida e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

9. CONCLUSÃO

A atividade que é executada pelo empreendimento RAÇÕES GOLEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, é listada na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob o código D-01-13-9 FORMULAÇÃO DE RAÇÕES BALANCEADAS E DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA ANIMAIS.

O empreendimento está localizado na zona urbana do município de São Gotardo. A execução da atividade pelo empreendimento pode gerar impactos ambientais no solo, na água e no ar, caso elas sejam executadas de maneira incorreta, como foi apresentado no Item 4 e seus subitens deste Parecer Único.

Nesse sentido, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, nos termos da Lei n° 184/2019 e da Lei nº 2.348/2019 (que regulamenta o CODEMA), do ponto de vista técnico e jurídico, **opina:**

- Pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado (LAS/CADASTRO) – Classe 1 para o empreendimento RAÇÕES GOLEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019 desde que aliadas às medidas mitigadoras e às condicionantes ambientais (descritas nos itens 4 e 7 deste documento).

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

SOLICITA-SE AO CODEMA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DESTE PROCESSO.

São Gotardo, 15 de junho de 2022.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
SISMAM